

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a realização de processo para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente, consistente em máquina revitalizadora de grama sintética, destinada à execução de serviços de manutenção, revitalização e nivelamento de gramado sintético, compreendendo a redistribuição uniforme do granulado de borracha e o alinhamento das fibras, sem causar danos ao revestimento. O equipamento atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto de Cerro Corá/RN, sendo a presente contratação submetida à sua gestão e responsabilidade.

1.2. Conforme resultado das análises e conclusões apresentadas pelo Estudo Técnico Preliminar - ETP, a opção que melhor atende a necessidade acima posta é a realização de procedimento de contratação direta, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente alicerçado no art. 75, inciso II, que trata da hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, e em conformidade com o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualizou os valores da respectiva lei, em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, com base no IPCA-E, elevando os limites para contratação direta por dispensa de licitação em todo o país, ficando o limite atualizado em R\$ 65.492,11).

1.3. Segue abaixo, planilha descritiva dos itens com quantitativos e valores estimados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	MÁQUINA REVITALIZADORA DE GRAMA SINTÉTICA, Tipo de motor a Combustão, 4 tempos, Potência: no mínimo 7,0 Hp. Combustível: Gasolina comum. Rotação máxima do motor (rpm): no mínimo 3600/min. Capacidade do tanque de combustível do motor: no mínimo 3,6 litros. Capacidade de óleo: no mínimo 0,6 litros. Consumo aproximado de combustível: até 2,3 litros/hora. Sistema de partida do motor: Manual retrátil. Cabo com altura regulável. Máquina com altura regulável da escova de acordo com a grama. Pode ser utilizada em qualquer tipo de grama, não danifica. Medidas: Comprimento: no mínimo 720mm. Largura: no mínimo 660 mm. Altura: no mínimo 740mm. Largura da escova: no mínimo 500 mm. Peso: no mínimo 40 kg.	Unid.	01	6.717,63	6.717,63

1.4. O item deverá estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia e outros dados, se for o caso.

1.5. O objeto pode ser classificado como bem comum uma vez que pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a durabilidade, a qualidade e o adequado desempenho do gramado sintético utilizado nos campos esportivos do Município, bem como de atender aos requisitos necessários à manutenção da garantia do revestimento.

2.2. Ressalta-se que a correta conservação desses espaços depende da utilização de equipamentos específicos e adequados, a exemplo da máquina revitalizadora de grama sintética, a qual possibilita a execução eficiente de serviços de manutenção, promovendo a redistribuição uniforme do granulado de borracha, o alinhamento das fibras e o nivelamento do campo, sem causar danos à superfície.

2.3. Destaca-se, ainda, o aumento significativo na utilização dos campos esportivos, decorrente da ampliação dos horários de funcionamento e do crescimento no número de eventos esportivos promovidos e apoiados pela Secretaria Municipal de Lazer e Desporto.

2.4. Tal cenário demanda maior frequência nas ações de manutenção, com vistas à preservação das condições ideais de uso, garantindo segurança, conforto e qualidade aos usuários.

2.5. Ademais, a ampliação das atividades esportivas ofertadas à população contribui diretamente para a promoção da saúde, o incentivo à prática esportiva, a socialização e a prevenção da ociosidade, especialmente entre jovens, reforçando o papel social do esporte no âmbito municipal.

2.6. Dessa forma, a aquisição do referido equipamento mostra-se imprescindível para assegurar a adequada conservação dos campos de grama sintética, possibilitando a continuidade das atividades esportivas e o atendimento eficiente às crescentes demandas da população.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor para contratação de bens e serviços comuns cujo valor seja inferior aos limites estabelecidos em lei.

3.2. O valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal previsto no referido dispositivo, considerando a atualização monetária promovida pelo Decreto nº 12.807/2025, que reajustou os valores aplicáveis às contratações diretas no âmbito da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Ressalta-se que a adoção da dispensa de licitação não afasta o dever de observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

3.4. Ademais, a contratação direta deverá ser precedida de pesquisa de preços, justificativa da escolha do fornecedor e comprovação de que o preço contratado é compatível com o praticado no mercado, conforme exigido pela legislação vigente.

3.5. Dessa forma, a adoção da dispensa de licitação mostra-se adequada ao caso concreto, por atender aos requisitos legais, garantindo maior celeridade ao processo de contratação, sem prejuízo da economicidade, da competitividade possível e da transparência dos atos administrativos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O equipamento a ser adquirido deverá ser novo, de primeiro uso, de primeira qualidade, com fabricação recente, isento de defeitos, avarias ou sinais de uso, e apto para operação imediata.

4.2. A máquina revitalizadora de grama sintética deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, devendo estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive aquelas expedidas por órgãos competentes.

4.3. O equipamento deverá ser entregue montado e em pleno funcionamento ou, quando aplicável, acompanhado de manual de montagem, operação e manutenção em língua portuguesa, contendo todas as orientações necessárias para sua correta utilização.

4.4. Deverá ser fornecida garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, cobrindo quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento ou desempenho, sem ônus adicional para a Administração.

4.5. A contratada deverá assegurar a existência de assistência técnica autorizada em território nacional, bem como a disponibilidade de peças de reposição, durante o período de garantia.

4.6. A entrega do equipamento deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Lazer e Desporto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, incluindo todos os custos com transporte, seguro, carga e descarga, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.7. O equipamento será submetido à verificação de conformidade no ato da entrega, podendo ser recusado, no todo ou em parte, caso não atenda às especificações técnicas exigidas, devendo a contratada proceder à substituição no prazo a ser definido pela Administração, sem prejuízo de eventuais sanções.

4.8. A contratada deverá garantir que o equipamento não cause danos ao gramado sintético durante sua operação, devendo ser adequado para a redistribuição de granulado de borracha, alinhamento das fibras e nivelamento da superfície.

4.9. NÃO será admitida subcontratação;

4.10. NÃO haverá exigência da garantia da contratação;

4.11. Da habilitação jurídica: A empresa contrata deve apresentar a seguinte documentação:

- Registro na junta comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Documentos de eleição de seus administradores.

4.12. Da habilitação fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.13. Qualificação econômica/financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14. Regularidade trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega do objeto desta contratação em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estreita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente do fornecimento do objeto;

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, o produto identificado com algum problema;

5.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, taxas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução Contrato;

5.10. Substituir, as suas expensas, quando o objeto, no todo ou em parte, for rejeitado ou quando não atenda as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, bem como, nas normas técnicas e legislações vigentes específicas inerentes ao bem adquirido.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto, após aprovado na íntegra a qualidade dos produtos conforme descrição e normas cabíveis.

7. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

7.1. Compete ao Gestor de Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc.

7.2. Compete ao Fiscal do contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência dos produtos, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a promitente fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, entre outros.

7.3. O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do Contrato.

9.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará

a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo promitente compradora.

9.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da promitente fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da promitente fornecedora.

9.6. Sobre o valor devido ao promitente fornecedor, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.8. É vedado ao Promitente fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.11. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

9.12. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

9.13. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10. DO REAJUSTE

10.1. Considerando que a presente contratação se refere à aquisição de bem permanente, com entrega imediata e pagamento em parcela única, não haverá incidência de reajuste de preços.

10.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o reajuste é aplicável, em regra, aos contratos de execução continuada ou com prazo superior a 12 (doze) meses, o que não se aplica à presente contratação.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, período suficiente para a entrega do objeto, seu recebimento definitivo e a realização do pagamento.

11.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, de forma excepcional, mediante justificativa da Administração, desde que necessário para a conclusão do objeto e observadas as formalidades legais.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2026, em conformidade com os dados que compõem a Classificação Orçamentária da Despesa especificada abaixo:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 – Secretaria Municipal de Lazer e Desporto

FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer

SUB-FUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário

PROGRAMA: 0010 – Gestão do Esporte e Lazer

PROJETO/ATIVIDADE: 2044 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

14. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Cerro Corá – RN, 28 de abril de 2026.

Alcivan Pereira de Araújo
Secretário Municipal de Lazer e Desporto

